



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

**Dispõe sobre a concessão de revisão de perdas inflacionárias e reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Sorocaba, no índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois por cento), a título de reposição de perdas inflacionárias do ano de 2020, correspondente ao índice IPCA-IBGE, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de Dezembro de 2020, que será pago a contar do término da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 3,00% (três por cento), além da revisão do inciso I, a título de valorização profissional, aplicável sobre o vencimento base do mês de Dezembro de 2020, que será pago a contar do término da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º O reajuste previsto nos arts. 1º e 2º desta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sorocaba, observados os mesmos critérios.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

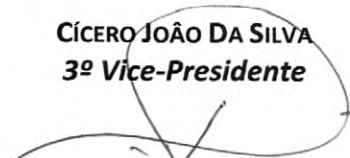
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de abril de 2021.

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*Presidente*


  
LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO  
*1º Vice-Presidente*

FAUSTO SALVADOR PERES  
*2º Vice-Presidente*

  
CÍCERO JOÃO DA SILVA  
*3º Vice-Presidente*

  
FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE  
*1º Secretário*

  
JOÃO DOMIZETI SILVESTRE  
*2º Secretário*

  
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
*3º Secretário*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Nos termos do Projeto de Lei enviado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal está previsto a recomposição das perdas inflacionárias de 2020, no percentual equivalente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) e o reajuste no percentual de 3,00% (três por cento) a todos os servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Desse modo, a presente proposição pretende conceder aos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Sorocaba, a revisão geral anual no mesmo índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a título de reposição de perdas inflacionárias do ano de 2020 correspondente ao índice IPCA-IBGE, bem como concede o reajuste de 3,00% (três por cento) a título de valorização profissional.

Importante destacar que tal reajuste só será pago a contar do término da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em plena sintonia com o Princípio da legalidade.

Estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 23 de abril de 2021.

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

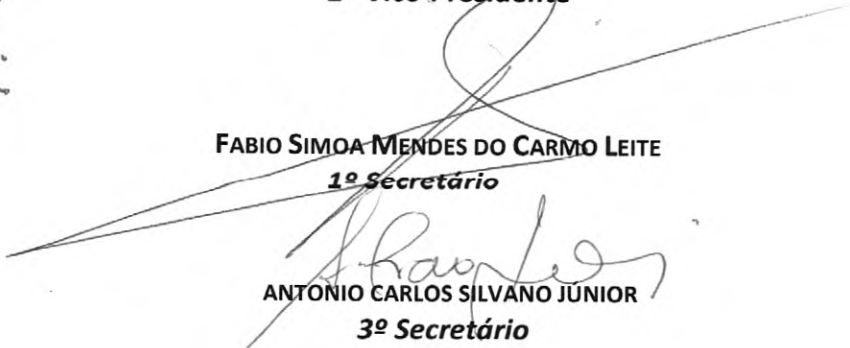
  
LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO  
1º Vice-Presidente

FAUSTO SALVADOR PERES  
2º Vice-Presidente

CÍCERO JOÃO DA SILVA  
3º Vice-Presidente

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE  
1º Secretário

  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE  
2º Secretário

  
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR  
3º Secretário